

SUBSTITUTIVO TOTAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 194/2023

Dispõe sobre a implantação de sistema de monitoramento de alunos da rede municipal de ensino por meio de etiquetas inteligentes.

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a implantar, para os alunos da rede municipal de ensino, um sistema de monitoramento por meio de etiquetas inteligentes, ou **tags**, a serem colocadas em suas mochilas.

Art. 2º As etiquetas inteligentes, ou **tags**, permitirão o rastreamento **on-line** da localização dos alunos por seus pais ou responsáveis através de aplicativo.

Art. 3º Na etiqueta inteligente, ou **tag**, serão cadastradas informações do aluno, como tipo sanguíneo, alergias e o contato dos pais ou responsáveis.

Parágrafo único. O cadastramento, tratamento e compartilhamento das informações dos alunos obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões 10 de junho de 2024.



VEREADOR EDVALDO CABELO



CMCSUB202400017

JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva contribuir para o aumento da segurança e o bem-estar dos alunos, com uma tecnologia que permita uma comunicação mais eficiente entre pais e escolas, fornecendo uma maneira rápida e fácil de rastrear e monitorar os alunos durante seus deslocamentos diários.

A ideia é que essas TAGs sejam colocadas nas mochilas dos alunos, que usam o transporte escolar, e que permita o rastreamento on-line da localização dos filhos, pelos pais, através de um aplicativo.

Num mundo onde as crianças estão cada vez mais vulneráveis, em que os pais precisam trabalhar muito para garantir o sustento da família, o uso da tecnologia se torna primordial para contribuir com a segurança dos alunos e trazer tranquilidade para as famílias.

Cabe destacar que o município de Vinhedo já faz uso dessa tecnologia, nos deslocamentos dos alunos das escolas municipais, assim como, o município de São Paulo está se preparando para fazer a adoção de sistema semelhante.

Existem várias empresas que desenvolvem essa tecnologia, ou similar, que podem concorrer em uma futura licitação realizada pela prefeitura de Campinas. Isso demonstra que o projeto é totalmente exequível e viável para a nossa cidade.

Ante ao exposto e da importância incontestável da matéria, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente projeto.

Sala de Reuniões 10 de junho de 2024.

VEREADOR EDVALDO CABELO

